



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 17/12/2025 ate 17 de dezembro de 2026.

(exceto periodo de 23 a 31 de dezembro de 2025)

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: ate 05 dias apos a cada protocolo

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dores do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernades de Faria, 55 Centro, em Dores do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusivapelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Lucas Ferreira Teixeira – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelopresente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites

eletrônicos:Site oficial do município de Dores do Turvo MG:

www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especialidade Medico Clinico Geral e Plantoes Médicos para atender nas Unidades Basica de Saude do Municipio de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025
Nome/Razão Social:

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

peloprestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 8.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- 8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.
- 9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.
- 10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;
- 10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.
- 10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.
- 10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.
- 10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- 10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- 10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais exceto Serviço Médico Clínico Geral onde será apenas uma vaga.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

demaís credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através da Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorés do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dorés do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dorés do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br e www.pncpgov.br.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 15 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especialidade Médico Clínico Geral e Plantões Médicos para atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG

02 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços médicos ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dolores do Turvo/MG, garantindo o atendimento regular à população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município enfrenta demanda crescente por atendimentos médicos e dificuldade na manutenção de quadro próprio de profissionais habilitados, especialmente na área de Clínica Geral e em regime de plantões. Dessa forma, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas visa suprir a carência de profissionais, assegurando cobertura assistencial contínua, humanizada e de qualidade.

A contratação é, portanto, essencial para o funcionamento adequado das UBS, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, além de evitar descontinuidade nos atendimentos médicos e prejuízos aos serviços públicos de saúde municipal.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário
001	SERVIÇOS - PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS	SR	180 (03 vagas)	1.000,00
002	SERVIÇOS - PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS	SR	180 (03 vagas)	2.000,00
003	SERVIÇOS - PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS	SR	180 (03 vagas)	500,00
004	SERVIÇOS - PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS	SR	180 (03 vagas)	1.000,00
005	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL	MESES	12 (01 vaga)	12.500,00

** valores plantões conforme Lei Municipal 1.043 de 18 de junho de 2021.

03 - ESPECIFICAÇÕES:

A prestação de serviços será da seguinte forma:

Item 01: Consulta Médica Urgência e Emergência:

01 vaga

Clínico geral;

Atendimento de Segunda a Sexta – feira de 08:00 às 12:00 horas no Posto de Saúde João Garcia localizado na Rua Francisco Grossi 495. Centro.

Em casos excepcionais o médico deverá se deslocar do posto de atendimento para acompanhar paciente (ambulância) em transferência para outros municípios.

Despesas com alimentação, transporte, impostos e hospedagem por conta do contratado.

Item 02: Plantões:



Clinico geral;

Atendimento no Posto de Saúde João Garcia localizado na Rua Francisco Grossi 495. Centro.

Atendimento de segunda a sexta feira, sabado, domingos e feriados conforme escala mensal elaborada pela Secretaria de Saúde.

Em casos excepcionais o medico deverá se deslocar do posto de atendimento para acompanhar paciente (ambulancia) em transferencia para outros municipios.

Despesas com alimentação, transporte, impostos e hospedagem por conta do contratado.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Item 01: Consulta Medica Urgencia e Emergencia:

Atendimento de Segunda a Sexta – feira de 08:00 as 12:00 horas no Posto de Saúde João Garcia localizado na Rua Francisco Grossi 495. Centro.

Item 02: Plantões:

Clinico geral;

Atendimento no Posto de Saúde João Garcia localizado na Rua Francisco Grossi 495. Centro.

Atendimento de segunda a sexta feira, sabado, domingos e feriados conforme escala mensal elaborada pela Secretaria de Saúde.

2– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleador ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l) A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através da dotação nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

administradores;

3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

V - Capacidade Técnica:

- a) Certidão de regularização do CRM do profissional;
- b) Certificado de Graduação;

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 15 de dezembro de 2025.

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especialidade Medico Clinico Geral e Plantoes Médicos para atender nas Unidades Basica de Saude do Municipio de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.1.1. O pagamento sera efetuado mensalmente todavia, apenas quando iniciar os trabalhos.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item 01: Consulta Medica Urgencia e Emergencia:

01 vaga

Clinico geral;

Atendimento de Segunda a Sexta – feira de 08:00 as 12:00 horas no Posto de Saúde João Garcia localizado na Rua Francisco Grossi 495. Centro.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Em casos excepcionais o medico deverá se deslocar do posto de atendimento para acompanhar paciente (ambulancia) em transferencia para outros municípios.
Despesas com alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.

Item 02: Plantões:

Clinico geral;

Atendimento no Posto de Saúde João Garcia localizado na Rua Francisco Grossi 495. Centro.

Atendimento de segunda a sexta feira, sabado, domingos e feriados conforme escala mensal elaborada pela Secretaria de Saúde.

Em casos excepcionais o medico deverá se deslocar do posto de atendimento para acompanhar paciente (ambulancia) em transferencia para outros municípios.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- l. A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de _____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 019/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel.:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especialidade Médico Clínico Geral e Plantões Médicos para atender nas Unidades Básica de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 07 de outubro de 2025.

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços continuados na especialidade de Médico Clínico Geral, incluindo a realização de plantões médicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dolores do Turvo/MG.

Os profissionais médicos deverão realizar atendimentos ambulatoriais, consultas, acompanhamento de pacientes, emissão de laudos, encaminhamentos e demais atividades inerentes à função, conforme as necessidades e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento tem por finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica à saúde, assegurando o acesso da população a atendimento médico qualificado, de forma humanizada, eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços continuados na especialidade de Médico Clínico Geral e Plantões Médicos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dorés do Turvo/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços médicos ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dorés do Turvo/MG, garantindo o atendimento regular à população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município enfrenta demanda crescente por atendimentos médicos e dificuldade na manutenção de quadro próprio de profissionais habilitados, especialmente na área de Clínica Geral e em regime de plantões. Dessa forma, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas visa suprir a carência de profissionais, assegurando cobertura assistencial contínua, humanizada e de qualidade.

A contratação é, portanto, essencial para o funcionamento adequado das UBS, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, além de evitar descontinuidade nos atendimentos médicos e prejuízos aos serviços públicos de saúde municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3-MATERIAIS/SERVIÇO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS	SR	180 (03 vagas)
002	SERVIÇOS - PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS	SR	180 (03 vagas)
003	SERVIÇOS - PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS	SR	180 (03 vagas)
004	SERVIÇOS - PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS	SR	180 (03 vagas)
005	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL	SR	12 MESES – 01 VAGA

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especialidade Médico Clínico Geral e Plantões Médicos para atender nas Unidades Básica de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços continuados na especialidade de Médico Clínico Geral e Plantões Médicos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dores do Turvo/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita da prestação contínua de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral e Plantões Médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), de forma a garantir o acesso da população aos serviços essenciais de atenção básica.

A necessidade decorre da insuficiência de profissionais efetivos no quadro municipal e da demanda constante por atendimentos médicos, incluindo consultas, acompanhamento de pacientes, emissão de laudos, encaminhamentos e demais atividades inerentes à atenção primária em saúde.

Dessa forma, o credenciamento de pessoas jurídicas visa assegurar a cobertura adequada das escalas médicas, permitindo o funcionamento regular das unidades de saúde, o cumprimento das metas assistenciais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral e Plantões Médicos é fundamental para o funcionamento contínuo e eficiente das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dores do Turvo/MG.

Essa medida atende à necessidade de garantir a disponibilidade de profissionais qualificados, suprimindo eventuais lacunas no quadro efetivo de servidores e assegurando que a população tenha acesso regular e ininterrupto a atendimentos médicos de atenção básica.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A continuidade dos serviços médicos é essencial para atender à demanda crescente por saúde, cumprir metas assistenciais, prevenir agravamentos de doenças e promover o bem-estar da população, tornando a contratação uma ação estratégica para a gestão municipal da saúde.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS	SR	180 (03 vagas)
002	SERVIÇOS - PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS	SR	180 (03 vagas)
003	SERVIÇOS - PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS	SR	180 (03 vagas)
004	SERVIÇOS - PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS	SR	180 (03 vagas)
005	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL	SR	12 MESES – 01 VAGA

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pelo credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral e Plantões Médicos se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Sob o aspecto técnico, permite-se ao Município de Dolores do Turvo/MG contratar profissionais qualificados e com experiência comprovada, garantindo atendimento contínuo e de qualidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendendo às demandas da população de forma eficiente e dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, possibilita flexibilidade na gestão das escalas médicas, cobertura de plantões e substituição rápida de profissionais quando necessário.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para o erário público, evitando custos com processos de contratação temporária individual, encargos trabalhistas de longo prazo e possíveis gastos decorrentes da descontinuidade do serviço médico. A modalidade permite ao Município contratar conforme a demanda real, pagando apenas pelos serviços efetivamente prestados, garantindo transparência, racionalidade e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a escolha do credenciamento de pessoas jurídicas representa a solução técnica mais adequada e economicamente viável para atender às necessidades de saúde da população municipal.

7. RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal